

Feliz 2021 para a Geração Distribuída (1)

Thiago Wscieklica

2021 começa aquecido para a geração distribuída – além de diversas emissões de valores mobiliários e outras transações importantes, há diferentes novidades positivas para investidores em geral e para consórcios de geração compartilhada em particular.

Seguem abaixo alguns dos principais destaques regulatórios, societários e tributários do mercado de GD identificados nesta virada de ano.

Lei de MG Busca Ampliar Benefícios da GD

Minas Gerais publicou recentemente a Lei nº 23.762, buscando ampliar a isenção de ICMS sobre créditos de energia. São dois principais focos: ampliar a isenção até 5 MW para todas as fontes permitidas na geração distribuída (anteriormente, somente a fonte solar tinha isenção até tal limite em MG); e estender o prazo de isenção (previsto para terminar em Dezembro de 2022), com novo prazo a depender de regulamentação posterior.

Mas há etapas importantes a serem superadas até que a ampliação efetivamente ocorra.

Primeiro, qualquer nova isenção fiscal deve ser ratificada por meio de convênio entre os estados da federação, no âmbito do CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária. Segundo, a efetiva isenção dependerá de alteração do regulamento de ICMS do estado, realizada por meio decreto a ser editado pelo governador. Não devem haver grandes dificuldades no segundo passo, mas a ratificação no CONFAZ provavelmente será uma batalha difícil – dependerá de todos os demais estados da federação (e do Distrito Federal) aprovarem a isenção.

Novidades sobre Revisão da REN 482 em Breve

No fim do ano passado, o TCU estabeleceu o prazo de 90 dias para a ANEEL apresentar um plano de revisão da Resolução Normativa 482, norma básica da GD. O prazo vence em meados de fevereiro, mas nada impede a ANEEL de publicar o plano antes de tal data – em breve deverá haver mais clareza sobre o processo de revisão.

Projetos de lei e outras iniciativas que visam reformar o marco regulatório da GD continuam andando em paralelo.

Revisão da REN 482 Deve Respeitar Segurança Jurídica

O assunto também não é novidade e em parte atende a demandas anteriores do TCU, mas a Resolução nº 15 do CNPE – Conselho Nacional de Política Energética, editada no fim de 2020, pode ser comemorada pelo setor ainda assim.

A norma expressa políticas públicas genéricas a serem observadas para a GD e aplicáveis ao processo de revisão da REN 482. Entre as diretrizes mais relevantes estão o respeito à segurança jurídica (com prazos de manutenção de benefícios para consumidores atuais), a alocação de custos da rede e encargos de forma a considerar os benefícios da GD, a transparência, previsibilidade e a gradualidade na transição de regras.

MEIs, Empresários Individuais e Condomínios Edifícios em Consórcios de GD de MG

O que antes já era possível com um pouco de ousadia e criatividade societária fica um pouco mais fácil em Minas Gerais. MEIs, empresários individuais e condomínios edifícios passam expressamente a poderem integrar consórcios de geração compartilhada após a edição da Instrução de Serviço no. 8 pela Junta Comercial de MG (vide extrato pg. 11; a íntegra da Instrução eventualmente será disponibilizada aqui).

Vale notar que a Instrução de Serviço indiretamente reforça a possibilidade de admissão de entes não-empresários e não-personificados (como são os condomínios edifícios, por exemplo) em consórcios, algo que ainda hoje deixa muitos em dúvida. Não são apenas sociedades limitadas e S.A.s que podem integrar consórcios!

Livros Societários Autenticados de Forma 100% Digital na JUCEMG

A Junta Comercial de Minas Gerais – JUCEMG acaba de modernizar alguns procedimentos internos, passando a autenticar livros societários exclusivamente em formato digital (o manual de autenticação pode ser encontrado aqui). Além de facilitar o dia a dia societário de empresas em geral, a mudança também é positiva para consórcios de GD compartilhada.

A entrada, saída e alteração de participação de consorciados era realizada tradicionalmente por meio de alterações ao contrato de constituição de consórcio arquivadas na JUCEMG, que adicionam tempo e custo indesejado ao processo. Em um consórcio de GD, o problema se agrava bastante, já que essas movimentações precisam acontecer inúmeras vezes e muito rapidamente.

Uma solução para este problema (já testada com sucesso em MG, mas ainda pouco conhecida), era buscar o controle de consorciados por meio de livros societários semelhantes aos livros de uma S.A., minimizando interações com a Junta Comercial. Agora, com a autenticação de livros societários de forma 100% digital, o controle de consorciados na GD compartilhada deve ser facilitado.

Thiago Wscieklica é Sócio das áreas de Financiamento e Energia do Manucci Advogados associado a UGGC Avocats

(1) Artigo publicado na Agência Canal Energia. Disponível em: <https://www.canalenergia.com.br/artigos/53160685/feliz-2021-para-a-geracao-distribuida>. Acessado em 18 de janeiro de 2021.